ANNO DE 1836. SABBADO — 20 DE AGOSTO N. 180.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda ✠ Assumpçaõ de N. Snra.
16 Terça S. Roque F. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
17 Quarta S. Mamede M. Sessaõ da Thez.
18 Quinta S. Clara de M. F. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
19 Sexta S. Luiz B. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
20 Sabado S. Bernardo Ab. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
21 Domingo S. Joaquim Pai de N. Snra.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e veremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 19.

Londres 36 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260 - 265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6..400 13..500 13..400
" 4..000 6..700 a 6..800
Pezos 1..440
Premio da prata 50 p. c.
" das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rez. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 23 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 18 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

SENADO

Sessaõ de 15 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Logo que se acha reunido numero sufficiente de Senadores para formar casa, o Presidente declara aberta a sessaõ, he lida a acta da antecedente (11 do corrente) e fica approvada.

O primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a segunda discussaõ da resol. do S. sobre sesmarias, no art. 4, e emenda a elle offerecida na sessaõ de 11 do corrente pelo Snr. Paula Souza.

O Visconde de Congonhas offerece a seguinte emenda: « Depois da palavra — posseiros — Diga se — de boa fé.»

He apoiada e entra em discussaõ, bem como a seguinte do Sr. Almeida e Silva: «Diga-se salvo o direito dos posseiros anteriores titulados, ou sesmeiros demarcados.»

O Snr. Vergueiro offerece tambem a seguinte: « Em lugar de — hum anno — diga-se — tres annos anteriores do acto da medicaõ.»

He apoiada, e depois de alguma discussaõ he approvado o artigo, salvas as emendas, e destas só he approvada a do Senhor Vergueiro; as outras ficaõ regeitadas.

Discute se o art. 5. « A extençaõ da rata dos posseiros será regulada por arbitros, em relaçaõ ás forças e cultura do posseiro, e a extençaõ do terreno inculto das sesmarias. Os mesmos arbitros designaraõ o local de toda á extencaõ da rata, podendo excluir della parte do terreno cultivado em favor das agudas, ou outras servidões do sesmeiro.»

Fica adiado por dar a hora.

O Presidente dá para ordem do dia da seguinte sessaõ a continuaçaõ desta materia hoje adiada, as mais materias dadas, e levanta a sessaõ depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 15 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

Entra em discussaõ o seguinte requerimento do Snr. Vasconcellos: «Requeiro que se peçaõ ao Governo copias dos ajustes com hum Engenheiro para a Marinha, com 500 marinheiros inglezes, e quaesquer outros feitos pelo Exm. Marquez de Barbacena em Inglaterra,» He posto á votos e approvado.

He lida e remettida á Commissaõ de Justiça Criminal a seguinte indicaçaõ:

« Tendo a Assemblea Legislativa Provincial do Rio de Janeiro supprimido os novos districtos de Paz, em que foraõ divididos os das Parochias e Capellas Curadas, subsistindo agora taõ somente estes; medida que naõ providencia a respeito das Juntas de Paz que consequentemente ficaõ extinctas, por isso que naõ existem nos termos numero legal de Juizes para forma las, na conformidade do Codigo do Processo: e sendo da competencia da Assemblea Geral Legislativa providenciar a respeito:

« Requeiro que a illustre Commissaõ de Justica Criminal, tomando na devida consideraçaõ este objecto, á vista da Resoluçaõ da Assemblea Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, proponha com urgencia a esta augusta Camara, o que julgar conveniente que se estabeleca em substituiçaõ das Juntas de Paz, a fim de que naõ fiquem as partes privadas d'aquelles recursos que para as mesmas Juntas se interponhaõ. — Vieira Souto.»

Entra em discussaõ o seguinte requerimento do Snr. Vianna: « Requeiro que do Governo se exija pela repartiçaõ dos negocios estrangeiros copia de todas as ordens e instrucções que acerca das reclamações das presas feitas na costa d'Africa pelo cruzeiro inglez e julgadas em Serra Leôa, tem sido até ao presente dadas á Legacaõ de Londres.»

O Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros diz que com effeito naõ sabe se o que se pede no requerimento se podia apresentar; que naõ sabe se haveraõ ordens ou instrucções que possaõ ser publicas e presentes a esta Camara, logo lhe parecia mais coherente com a formula constitucional, que o Governo remettesse copias daquellas instrucções e ordens, que julgasse naõ involver segredo e pudesse remetter, e para isso o requerimento de que se trata devia ter esta condiçaõ, para naõ se seguir os inconvenientes que de outro modo se poderiaõ seguir; que crê por tanto, que fôra mais parlamentar e mais conforme aos estilos que se praticão em outros paizes, que alegamos muitas vezes como modelos, mas que outras os desprezamos, que se insira esta clausula, e com ella votará pelo requerimento, pois a votar se por elle sem esta condiçaõ naõ lhe parece conveniente.

O Snr. Maciel Monteiro declara que entende muito bem que ha materias que exigem certos segredos, e o Governo os naõ deve publicar; mas que a respeito destes negocios lhe parece naõ haver segredo algum. Fazendo algumas observações sobre o objecto, nota que o Governo Inglez tem sempre respondido ao Governo Brazileiro por hum modo evasivo, por hum modo pouco satisfatorio, e que esta questaõ interessa a muitos proprietarios brazileiros e muitos negociantes; que lhe parece pois que o Governo Brazileiro não tem posto em pratica todas as medidas que devêria pôr a semelhante respeito, e que, á vista da franqueza com que o Ministro dos Negocios Estrangeiros fallou no seu relatorio acerca desta materia, lhe parece que naõ pode haver duvida alguma em que o Governo preste á Camara as copias das ordens que deu, e conclue por isso votando a favor do requerimento.

Dado por discutido o requerimente, he posto a votos e approvado.

O Snr. Presidente observa á Camara, que devendo-se seguir ás actas do reconhecimento da Princeza Imperial o acto do juramento, e naõ tratando o regimento commum das duas Camaras cousa alguma a semelhante respeito, passava a incumbir a Commissaõ de Constituicaõ de fazer as alteracoẽs no referido regimento acerca deste objecto.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ da fixaçaõ das forças de terra, e emendas apoiadas ao primeiro artigo e seus paragraphos.

O Snr. Vianna pede licença para retirar a sua emenda, e he-lhe concedida pela Camara.

O Snr. Maciel Monteiro discorre sobre a marcha do Governo actual, notando-a de disparatada, e em que vê se huma vontade irresponsavel, a qual tem apparecido em todas as medidas empregadas pelo Governo; declara que tem de votar contra todas as propostas do Governo.

O Sr. Souza Martins declara ter pedido a palavra em consequencia de hum nobre orador ter emittido na casa huma doutrina, que, que já outro orador aventou, que elle, Deputado, crê, seria muito perigosa se fosse admittida; que a opiniaõ emittida lhe parece ser o destruidor do systema politico que nos rege. A opiniaõ do nobre orador a que se refere he, como o Governo naõ merecia a sua confiança, desde ja votava contra todas as medidas propostas pelo Governo... Se esta doutrina voga nesta casa, não se fará mais do que embaraçar a marcha do Governo; que desde onze annos que temos governo representativo, nenhum Ministerio tem havido que tenha contado com huma maioria solidaria na Camara; tendo se apenas mostrado essa maioria a favor dos ministerios em hum ou outro objecto; porque muitas propostas do Geverno tem cahido nesta casa; que se tem ensaiado todas as capacidades nacionaes; que todos os homens de talentos tem sido ensaiados, nos differentes ministerios, e todavia essas grandes capacidades naõ tem podido obter a maioria na casa. O illustre orador, depois de fazer muitas outras observações acerca desta materia, cõclue declarando que, ainda que nem todos os membros da administracaõ mereçaõ a sua confiança, todavia vota pela fixaçaõ das forças de terra.

O Snr. Martim Francisco discorre longamente sobre o objecto, dando huma definição do que he força armada.

(*Continuar-se-á.*)

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18.

OFFICIOS.

Tendo o Regente em Nome do Imperador convocado a nova Assembléa Geral Ordinaria por Decreto de 3 de Junho do corrente anno na conformidade do § 1.º do art. 102 da Constituicaõ do Imperio, tem este Governo rezolvido que se proceda ás Eleiçoens dos Deputados d'esta Provincia segundo as Instrucçoens de 26 de Marco de 1824, e Decretos de 29 de Julho de 1828, 28 de Junho, e 30 de Julho de 1830 pela maneira seguinte: que a primeira reuniaõ para formar o Collegio Parochial, que deve nomear os Eleitores seja feita impreterivelmente na Freguezia dessa Villa, assim como em todas da Provincia no dia 16 de Outubro p. f., para o que faraõ Vms. responsabilizar os Parochos, que naõ afixarem Editaes nas

portas das Igrejas Matrizes, por onde conste o numero dos fogos de suas Freguezias, segundo o § 5.° das ditas Instrucçoens: que a reunião dos Eleitores para Eleição dos Deputados deverá fazer-se igualmente em todos os Collegios da Provincia no dia 13 da Novembro d'este anno, os quaes Collegios se formarão em todas as Cidades, Villas, e Julgados, como Cabeças de Destrictos. E depois de apuradas as Listas para os Deputados serão remettidas no mesmo dia, ou no subsequente as duas copias authenticas, de que fez menção o § 9.° do cap. 5 das mesmas Instrucçoens huma á Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, e outra á Camara Municipal desta Capital para proceder se a ultima, e geral apuração no dia 15 de Janeiro do anno vindouro. Esta Camara fará publicar por Editaes, com antecedencia, os dias marcados para semelhantes reunioens, ficando responsavel pela falta, que houver na prompta execução d'estas ordens, e sujeitos os seus Membros ás penas impostas pelo Decreto de 29 de Julho de 1828.

Pela mesma maneira, e na mesma occazião farão proceder á Eleição dos Membros para a nova Assembléa Provincial q' ora convoco uzando da attribuição, que me compete pelo art. 24 § 1.° das Reformas a Constituição Politica do Imperio.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Agosto de 1836.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque,—Srs. Presidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa de Goianna.

— Officios de igual theor forão dirigidos as demais Camaras Municipaes da Provincia.

Dia 19.

OFFICIOS.

Ao Presidente da Relação, para dar o seu parecer sobre o que no officio que se lhe envia consulta o Juiz do Civel da 2.ª Vara do Civel desta Comarca, de poder ou não elle na qualidade de Juiz de Orfãos, e dos Feitos da Fazenda officiar em causas que não excedem a 50$ reis, tendo a Lei de 14 de Abril do corrente anno incumbido aos Juizes de Paz o julgamento até esta quantia.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial ordenando-lhe que faça escusar do serviço os Soldados Pedro da Costa do Nascimento, e Antonio Bezerra de Amorim ambos da 1.ª Companhia do mesmo Corpo, avista da informação que dá em officio desta data, das suas incapacidade moraes.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas dizendo-lhe que pode ceder ao do Arsenal de Marinha a curveta de que trata o seu officio de 18 do corrente, com tanto que a Repartição das mesmas obras, seja pelo Arsenal indemnizada do valor da referida Curveta.

— Ao Prefeito da Comarca de Nazareth dizendo-lhe, que os vencimentos dos Engajados nas differentes Comarcas para o serviço da Policia não podem deixar de ser pagos pela Caixa do Corpo Policial da Capital, afim de que haja regularidade nessa despeza, methodo de fiscalisação, e ordem; e que por conseguinte não tem lugar o pagamento pelo Collector como pede o Prefeito em seo officio de 11 do corrente: quanto porem ao armamento e municões de que tem precisão, ja foi expedida ordem para lhe serem remettidos.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 19 de Agosto.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a participar a V. Ex., que pelo Commissario de Policia de Fora de Portas foi remettido prezo o crioulo de nome Joaquim Antonio, solteiro, e embarcadisso, por ter ido hontem as 4 horas da tarde a caza da parda Jozefa Maria da Conceição, e maltractado-a com páo.

Pela Sub-Prefeitura da Freguezia de S. Pedro Martir foi remettido o crioulo Antonio Ignacio, solteiro, que fora prezo por ser vagabundo, e desobediente ás Authoridades.

Pela Sub-Prefeitura da Freguezia da Muribeca forão remettidos os pardos Severino Joze de Santa Anna, solteiro, e morador nas 5 pontas, o qual foi soldado de Policia, e prezo no lugar da venda grande, por ser encontrado montado em um cavallo em osso, que confessou ser furtado do pastoradouro da Solidade, no dia 14 do corrente, cujo cavallo o acompanhou, e foi recolhido a Coxia do Corpo Policial até apparecer o dono, Manoel Amaro, casado, morador no Engenho Ubica, prezo no mesmo lugar da venda grande, por ter sido taõbem encontrado montado em um cavallo em osso, que se supoz ser furtado, vindo-se depois a saber ser o dito Amaro portador do Prior do Carmo, do qual se fez entrega do dito cavallo, e o crioulo Thomaz Joze de Mello, solteiro, vagabundo, para ser recrutado para a Marinha.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 19 de Agosto de 1836.—Illm. e Exm. Sr. Frãcisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Presidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Prefeito da Commarca.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Portuguez Africano, vindo de Lisboa, Capitão Joze da Silva Cruz, entrado em 18 do corrente consignado a Thomaz de Aquino Fonceca.

Manifestou o seguinte.

55 moios de sal, 12 saccadas de cantaria, 132 pipas de vinho, 30 ditas de vinagre, 353 barris de vinho, 3 ditos de vinagre, 30 ditos de paios, 5 ditos de prezunto, 1 dito de azeite, 24 ditos com drogas, 25 ditos com chouricos, 38 caixas com drogas, 5 ditas com rapé, 1 dita com ferrajem, 10 ditas com vinho engarrafado de Bucella, 4 ditas com chapeos, 7 ditas com livros, 53 ditos com toucinho, 1 dita com chocolate, 1 dita com marmellada, 2 ditas com seda, 20 caixotes com drogas, 7 ditos com sera, 2 ditos com calçado, 10 ditos com papel almaço, 45 barricas com drogas, 10 ditos com sêra, 5 ditas com missanga, 11 bahus com livros, 14 bahus com calçado, 1 dito com retros, 41 gamellas de cêra, 12 fardos com drogas, 17 saccos com dita, 50 ancoretas com vinho, 12 meias pipas com dito, 1 sacca coral, 9 baltas com papel, 3 frasqueiras com doce, 2 latas com queijos, 1 fardinho com tranças, e fitas.

Fora do Manifesto.

2 embrulhos com esteiras, e capachos, 1 caixão encapado com salça parrilha, 1 pacotinho com dita, 1 condeça com calçado, 2 embrulho com leticinios, 3 dittos com ditos, 1 caixa de papelão ignora-se o conteudo, 1 sacco com sementes, 3 embrulhos ignora-se o conteudo, 1 barril com repolhos, 1 dito com peixe, uma porção de sebolas, 2 cochinlos, 1 barril com carne, 1 dito com vinho, 4 latinhas com dinheiro de ouro, 3 caixas com bixos, 5 cabras, e cabritos, 7 cartuxos com dinheiro de ouro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 173.

CORREIO.

O Patacho S. João Baptista de que é Capitam Joaquim Joze dos Santos sae para o Maranhão no dia 27 do corrente.

A Sumaca Laurentina recebe a mala para o aracati no dia 22 do corrente as 11 horas da manhã.

ARCENAL DE MARINHA.

Faz sciente aos operarios do Arsenal de Marinha, que amanhã (20) terá lugar o pagamento da feria vencida a 15 do corrente. Arsenal de Marinha 19 de Agosto de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arsenal.

OBRAS PUBLICAS.

Sendo autorizado o abaixo assignado a contractar amigavelmente com o Exm. Sr. Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Proprietario do sitio entre a ponte do Manguinho e a embocadura das estradas dos Afflictos, e Ponte d'Ochoa a cessão de cerca 34 braças quadradas de terreno cultivado, que he mister tomar do dito sitio para alargar a porção d'estrada comprehendida entre os indicados pontos o mesmo Sr. Proprietario praticou a generozidade de ceder gratuitamente o mencionado terreno a beneficio do commodo Publico, tendo mais a de não exigir indemnisação alguma pelas bemfeitorias constentes de um parreiral e 36 pilares de alvenaria que o sustentão e tem de ser destruidos, o que o abaixo assignado faz publico em observancia do art. 13.° § 2.° da Lei Provincial de 10 de Junho de 1835, e das ordens do Exm. Sr. Prezidente, que por este acto de patriotismo, e dedicação ao melhoramento do Paiz dá o devido agradecimento ao mesmo Sr. Proprietario.

Inspecção das Obras Publicas 19 de Agosto de 1836.

Firmino Herculano de Moraes Ancora.
Tenente Coronel do C. d'Engenheiros.

DIARIO DE PERNAMBUCO

O que de mais notavel achamos nas folhas de Lisboa, que chegão a 8 de Julho, he a sahida d'aquella Capital para a Cidade do Porto, no dia 5 do dito mez, de S. A. R. o Principe D. Fernando, espozo da Rainha D. Maria 2.ª A imprensa, pela occazião das elleições a que se estava procedendo, tornou se tão licenciosa, e anarchica, que sua opposição deverá sem duvida ser proveitosa ao governo Portuguez. Pois quando a exaltação dos partidos chega á ponto de por em uzo meios, que repugnão á moral, e tendem a perturbar a tranquillidade publica, os homens judiciosos, bem que de opiniões diversas, reunem-se logo para sustentar as instituções e a boa ordem. He o que á nosso ver deverá succeder na crise politica em que hoje luta Portugal.

Consta por noticias de Londres de 10 de Junho, que Lord Granville communicára ao Prezidente do Conselho a rezolução tomada pelo Gabinete Inglez de occupar todos os pontos accessiveis da Costa de Biscaya.

Hum artigo de Roma de 9 de Junho diz o seguinte: E' grande o apuro em que se acha D. Miguel, por falta de meios pecuniarios, ultimamente vio se obrigado a vender a prezos algumas joias (quem sabe se das extraviadas do Hospital de Runa) por 1:500 coroas e descontou as letras que recebeu sobre aquelles valores a 8 por %.

Cartas de Londres de 24 de Junho affirmão que ali se sabia por noticias de Pariz e de Roma que D. Miguel dera huma grã de queda de hum cavallo abaixo, em consequencia da qual ainda então se achava em perigo de vida.

Declararão se finalmente as possessões Francezas de Argel fazerem hum dos Departamentos do Reino de França.

Cartas de Roma annuncião que deve abrir-se huma negociação para que o Pontifice reconheça o actual Governo de Portugal; e nesse cazo dever-se ha designar uma penção com que D. Miguel possa viver com decencia em Paiz Estrangeiro.

Cordoba tinha voltado ao Exercito, e desde a sua chegada havia hum movimento e huma actividade nas Officinas, e no Estado Maior, que davão a entender grandes projectos de operacões interessantes para a guerra, havendo já marchado 2 divizões para o lado da Navarra. Na manhãa de 24 de Junho sahio o General em Chefe, e o General Oráa, com todo o seu Estado Maior para o mesmo destino, levando hum corpo de cavallaria Ingleza. Esperava se com fundamento que os dias de Julho serião alumiados por hum Sol pacificador que aproximasse a conclusão da guerra.

A 2 de Julho chegou em Lisboa o Brigue Rio Douro, sahido da Parahiba.

A 6 do mesmo mez chegou em Lisboa o Brigue União, sahido d'este porto.

O Brigue S. Joze Triumphante estava annunciado para sahir á 15 com destino a este porto.

AVIZOS PARTICULARES.

Roga-se ao Sr. Joze Antonio de Oliveira e Silva Sr. do Engenho que foi em outro tempo chamado Mal-assombrado, e hoje se chama Conceição, freguezia da Escada, que faça o favor de remetter a resposta da Carta que o Senhor seo Filho recebeo, e passou recibo, pois o negocio não permite tanta despeza com portadores.

☞ Preciza-se dous muleques de 12 annos para se alugar pagando-se uma pataca por dia, dando se de comer; quem os tiver dirija-se a rua de Hortas D. 65.

☞ Quem tiver uma ama de leite para alugar dirija-se a rua Direita na caza do filho do falecido Joze da Penha.

☞ O abaixo assignado roga ao Sr Francisco dos Santos Lessa que o mais breve possivil apareça em caza do abaixo assignado afim de tratar sobre negocio que interessa a ambas as partes, isto he na Camboa do Carmo D. 8, ou na officina que foi do Adour.

Joze Ribeiro de Vasconcellos.

☞ Quem annunciou pelo Diario de Quarta feira 17 do corrente ter um negro bom cozinheiro e com outros officios mais dirija-se a pracinha do Livramento loja de fazendas D. 19 que se axa com quem trate.

☞ Quem quizer dar 100$ r. aqui para recebelos em Maceió; para o que se prestão boas firmas, e da-se um premio, que for convencionado, annuncie.

☞ O Portuguez que no Diario de Terça feira se offerece para vender pão na rua, se sabe tambem fazelo procure na rua da Cruz N. 24 segundo andar.

☞ A pessoa que quer dar a juros 200$ rs. conforme o seu annuncio declare a sua morada, ou dirija-se a rua da bica de S. Pedro casa n. 3 em Olinda.

☞ Deseja-se falar ao Sr. Joze Pimenta de Souza morador nesta Praça, como se ignora a sua morada dirija-se a rua da Cacimba no Recife armazem N.° 5, ou annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Roga-se segunda vez ao autor do annuncio incerto neste Diario em o qual previne, que nimguem compre a Francisca Nunes Correia a escrava Joanna por que se axava letigiosa haja de declarar por esta folha qual he o letigio, que ha sobre o seo nome ao contrario ficara tido por um calumniador: Alerta?

O Comprador.

☞ Quem tiver alguma hypoteca com a caza da rua do Padre Florianno, que foi do Padre Joaquim Eufrazio da Cruz annuncie por este Diario, porque dezeja-se livrar de duvidas para o futuro, a pessoa que a comprou, no prazo de trez dias contados de hoje.

☞ Da se 200$000 rs. em moeda de prata a premio de um e meio por cento, ao mez, com segurança em penhores: annuncie.

☞ Preciza-se de um Europeo para ser criado de um homem solteiro em caza de pouca familia, limitando-se o seu trabalho a comprar na rua e tratar de um cavallo de estribaria, annuncie ou dirija-se a Secretaria do Xavier na rua da Praia.

☞ Pergunta-se ao Administrador do Correio Publico se os Srs. que se impregão em integar as cartas, que remetem pelo mesmo Correio, fasem o ex officio, ou se os donos dellas devem por obrigação contribuir com alguma couza para compensação ao trabalho dos ditos intregadores.

O Estudante do Norte.

☞ O Collector da Decima, e Novos impostos, do Bairro da Boa-vista faz sciente aos collectados, que se acham a dever tanto Decima como Impostos que

ja se acha em seu poder os livros dos annos atrazados para cobrar daquelles, que tem deixado de pagar os referidos Impostos, e que a cobrança continua à ser na arrecadação do Sello dos papeis, assim como aquelles que deixarem de o fazer no prazo de 30 dias contados da publicação deste proceder-se-ha executivamente.

☞ O abaixo assignado aviza por meio deste a todas as pessoas que pertendião lãçar perante o Sr. Dr. Juis do Civel desta Cidade na tarde do dia 18 do passado Julho, no arrendamento annual da caza de sobrado D. 53 cito na rua Direita, da qual he o annunciante Proprietario quaze total Sr., que ficou sem effeito a dita arrematação feita no dia assima, pelo que praticou o inquilino que nella está e arrematante Luis Joze de Sampaio, (hoje cõsinhor por ter no vallor da dita Propriedade 237$808 rs,) como faz ver pelo documento abaixo transcripto (1) a qual tem de hir a Praça Segunda vez, por estar ja findo o letijo da citação que mandou fazer o annunciante ao mesmo inquilino Luis Jose de Sampaio, para assignar o dito termo de arrematação em 24 horas, o qual não assignou e foi lançado (2) supondo que levaria outro anno incompleto para se concluir a segunda Praça, como levou a primeira com apellações, embargos &c. &. O annunciante anunciará o dia da ultima Praça.

O mesmo abaixo assignado aviza a todos os Srs. proprietarios que costumão alugar, ou arrendarem suas cazas, que lhe cirva este de exemplo para não lhe suceder o mesmo que tem sucedido ao abaixo assignado, que arrendando por tres annos dous andares um sotão, e um mirante com as condiçoens exaradas no papel de arrendamento ja publicado no Diario n. 150 por 260$000 o que lhe rendia quatro centos e tantos mil rs. que só o comprio na parte relativa a paga dos quarteis até 9 de Setembro p. p. (quem quizer provar o contrario do que assima digo apresente recibo passado pelo abaixo assignado, ou por pessoa por elle authorisado com procuração bastante que so assim tera validade, que o mais está provado com os vidros quebrados das vidraças do mirante, e os degraos da escada que sendo de pedras estão redusidos a degraos de tijoles o que devia estar pronto no dia 6 de Setembro p. p. em que findou o dito arrendamento na conformidade do art. 3.° do mesmo papel de arrendamento, (3) este tem sofrido com prudencia o que ninguem sofreria a não ser o anunciante.

Caetano de Pinto Veras.

(1) Sertidão. Eu Escrivão abaixo assignado Certifico que servindo de Escrivão a Praça Publica prezidida pelo Dr. Juis do Civel Jose Joaquim Guimniano de Moraes Navarro, no dia 18 do corrente mes, e anno, e apregoando-se para ser arrematado nesse dia, de renda annual uma morada de caza de sobrado na rua Direita desta Cidade a requerimento do con-senhor Caetano Pinto de Veras, ali compareceo Bernardo Ignacio de Azevedo, com Procuração Bastante de Luis Jose de Sampaio, e lançou na dita caza athé seiscentos e quatro mil rs. pela renda annual da dita Caza, e não havendo quem nella mais lançasse o Ministro mandou entregar o lance, e por ser quase noite não se pode ali mesmo lavrar o competente auto, porem logo no seguinte dia veio ao Cartorio aquelle Procurador Azevedo, a quem intreguei o auto para o faser assignar pelas pessoas que nelle figurarão, elle levando-o para assigdar tanbem pelo fiador oferecido o Major Jose Carllos Teixeira, nunca mais me apresentou, da que dou fé. Recife 22 de Julho de 1836. Em fé de verdade Jose Francisco do Rego Rangel. Certifico que a este Cartorio ainda não foi recolhido o Auto de arrematação, e nem aqui é que elle deve ser recolhido, e sim no Cartorio do Escrivão da Execução. Recife 23 de Julho de 1836. E a fé de verdade Jose Francisco do Rego Rangel -- Escrivão da Execução -- Certifico que athe o presente não foi recolhido ao Cartorio, o auto de Arrematação de que fas menção a petição retro. Recife 27 de Julho de 1836. João Francisco do Rego.

Sentença.

(2) Julgo o lançamento por sentença e paguem os Lançadores as custas. Recife 12 de Agosto de 1836. Jose Joaquim Gimiano de Moraes Navarro.

☞ O Snr. Antonio Joaquim da Silva procurará na rua do fogo D. 2. huma Carta sua.

☞ Da-se dinheiro a premio de 2 por cento ao mez com hypotheca em Cazas quem o quizer derija se a esta Typografia que se derá quem he que o dá

☞ O Autor do annuncio inserto na Diario de hontem 19 do corrente com o assignatura de Velho da Montanha, declara ao respeitavel publico que naõ foi nem he das suas intenções deprimir a honra e credito do Snr. Joven Negociante Portuguez; por que em abono da verdade elle he mui honrado em suas contas, tendo unicamente o defeito de ter hum amor proprio excessivo, e esquecer-se algumas vezes das Leis da civilidade, defeito que obrigou o annunciante o romper no excesso de fazer hontem o dito annuncio.

☞ Para quem naõ saiba e convier saber partecipa se que no Juizo d'Auzentes no Recife de Pernambuco acha-se entregue por Authoridade do mesmo Juizo todos os papeis livros e contas das antigas Administrações dos antigos contractos de Dizimos de assucar e miunças de sal, e azeite de baleia, que findaraõ o tempo de suas araematacões nos annos de 1800, ou 1801. Taõbem se acha entregue da mesma forma no mesmo Juizo, papeis e contas pertencentes a Administração dos bens e acções do f[illegible] Joze Faustino Nunes.

THEATRO DE PERNAMBUCO.

Sabbado 20 de Agosto, em obsequio aos Annos de S. M. Britanica Guilherme 4.° Defensor da Fé. Se reprezenta um magnifico e pomposo expectaculo da maneira seguinte: dará principio a grande Overtura – O Califa de Bagdade. Seguir-se-ha um Elogio a S. M. Britanica; no fim do qual aparecerá um belissimo Retrato de Guilherme 4.° Rei da Gram Bretanha, e se cantará o excellente -- Hymo de Jorge Rei, com letras analogas ao actual Reinante. Se representará a muito insigne Peça que tem subido á Scena neste Theatro a qual se denomina.

O Prezidente Exemplar.
ou
O Imperio da Lei.

Facto historico acontecido no Reinado de Henrique 4.°

Esta insigne Peça vai sem duvida ser grata não só aos subditos Britanos a quem he dedicada, mas a todos os nossos concidadãos que folgarão de ver na Patria scena o exemplo da Magistratura. Rematará o expectaculo com a dança da Caxuxa. O Director tem a honra de convidar ao Sr. Consul de S. M. Britanica, e espera que S. S. se digue honrar este acto no Camarote N. 27, que he destinado aos Srs. Consules das Nações constitucionaes nossas aliadas. O Theatro estará completamente iluminado, e o expectaculo por ordem superior principará infalivelmente as 8 horas.

VENDAS.

Uma negrinha criolla de 15 a 16 annos, bonita figura, e 154 páos de aurco: no armasem de carne na praia do Colegio de Francisco Joaquim da Costa.

☞ Uma preta nação, idade 13 annos, bonita figura, sabe cosinhar, em

(3) Note-se que quando fiso arrendamento a este inquilino ainda não hera elle con-sinhor, mais sim ao depois de findo o Arrendamento (como provarei sendo necessario com a data da Escritura devendo supondo tal vez que assim não fose obrigado a comprir as condiçoes a que estava obrigado.

gomar, e faz todo o serviço de huma caza na rua do Fogo D. 11.

☞ As seguintes obras no beco da Lingoeta, venda de Antonio Joze Teixeira da Fonte; com pouco uzo Traité des assurances par Emerigon Lepage, Science du Droit-Martens & Pinheire, Manuel Diplomatique - Titus Leiries - Ovidius - Q. Horatius, e Carolina de Lechtfield, ou o Triumpho da virtude em portuguez.

☞ Bixas de superior qualidade chegadas ultimamente do Porto, grandes e pequenas por preço commodo; na rua do Vigario venda de T. Pinto Lial n.° 50.

☞ Um prete criollo de meia idade, e bom official de Calafate; na rua da Aurora, quarta caza, e 2.° andar.

☞ Um criolo de 10 annos de idade, e proprio para aprender qualquer Officio, por ter muita viveza: quem o pertender procure no Sobrado que fica defronte da Matris de S. Antonio a fallar com o Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho.

☞ Um cavallo lazam, novo, em meias carnes, bom carregador, baixo, e esquipador; quem o pertender dirija-se a rua velha D. 41 da parte do Norte.

☞ Um preto nāo criollo de meia idade, e bom official de Calafate; na rua da Aurora, na quarta caza segundo andar.

☞ Na rua do Crespo loja D. 12 -- chitas finas novo padrão com um pequeno toque de avaria por preço commodo.

☞ Potassa russiana da primeira sorte, em barris; na rua do Vigario D. 12, assim como tabaco de po, da cachoeira, em folhas de 1 libra, ruibarbo, jalapa, alvaiade, builoens d'oleo de linhaça.

☞ Um escravo de nação de idade 18 a 20 annos, para fora da terra por 600 rs. avista do comprador se dirá as abelidades e o motivo.

☞ Um pianno em bom uzo, por preço comodo: quem o quizer dirija-se a loja de Firmiano Joze Rodrigues Ferreira na rua do Queimado D. 2, que se dirá quem o vende.

☞ Piannos fortes chegados proximamente: na rua da Cadeia Velha n.° 14, na mesma caza acima tambem se achão relojos de cylindro em caixas d'ouro, a la savonette.

☞ Bixas de muito boa qualidade vindas a pouco, por preço comodo no aterro da Boavista D. 14, na venda que tem arco.

☞ Uma negra bem mossa de bonita figura, boa boseteira e deligente para todo serviço, fas pão, lava de sabão e varrela, e cosinha o diario de uma caza: na rua de Ortas D. 47.

☞ Um negro do gentio da angola: na venda pequena na rua da Praia defronte do armasem do sal.

☞ Resumo Statistico-Historico dos Estados-Unidos da America Septentrional traduzido em Portuguez: nas lojas de livros defronte de Palacio, e Praça da Independencia n.° 37 e 38 -- a 4000 -- cada obra.

☞ Uma rede obra prima para quem tiver gosto; no aterro da Boa-vista caza D. 16.

☞ Um correiame de couro de lustro, e um busul, para Guarda Nacional, e um jogo de Decionario de Moraes, tudo em bom uzo por preço commodo: na rua do Rangel venda D. 18.

☞ Continua-se a vender optimos licores de diverças qualidades por preço muito em conta em porcão grande e pequena na rua da Roda D. 16. lado do Sul.

☞ Vende-se, ou hipoteca-se um sitio na estrada de Beberibe com muitas larangeiras, coqueiros e muito mais arvores de fruto, e seu pedaço de mata, e muita terra de plantar, um cavallo, e uma negra moça muito boa cosinheira: no porto das canoas rua da Guia n. 57, 3.° andar.

☞ Um forte piano, que posto esteja usado, com tudo tem boas vozes, e é por preço assas commodo: a fallar com o Escrivão da Relação Jose Joaquim Ferreira Rebello, que dirá quem o vende.

☞ Uma escrava de meia idade, sadia robusta, e trabalhadeira, muito fiel sabe cosinhar bem, engoma com perfeição, [illegible] só serve a quem a quiser de portas pra dentro: na rua da Cruz n. 31 1. andar.

☞ Bahuzinhos de tartaruga por preco commodo: na rua do Cabugá botica D. 5.

☞ Uma morada de casa terrea no beco da Bomba D. 6: no correr da Igreja de S. Joze D. 4.

COMPRAS.

A obra intitulada Theoria dos Sêres insensiveis, ou Curço completo de Metafizica; pelo Abbade Para do Phanjós: quem o tiver anuncie.

☞ Fexos de clavinote, quem os tiver anuncie.

ALUGUEIS.

Um sitio na estrada do Arraial, muito bem conhecido por sitio da Jaqueira, com uma caza de pedra e cal, com commodos para familia. Outra mais pequena a beira da estrada; tem bastante pés de larangeiras, coqueiros, jaqueiras, cafezeiros, cajueiros, e varias fruteiras, com um riacho no fundo do sitio para lavajem de roupa, cacimba com boa agoa: quem o pertender dirija-se na Praça do Corpo Santo por sima do botequim de Antonio Lopes, a falar com João Antunes Guimaraens.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Luiza d'angola, mossa, estatura baixa bem cheio do corpo, cor fula: levou vastido de chita encarnada com flor amarella, e sem panno para cabeça: na rua do Queimado D. 3.

☞ Luiz de nação, Benguella idade 18 annos, baixo e tem pernas cambadas: os aprehendodores o podem levar a rua da cadeia velha D. 45.

☞ No dia 13 do corrente pelas 7 horas da noite fugio da rua do Hospicio da caza junta ao lampião, uma escrava por nome Sofia, moça, baixa, e bem parecida, mãos e pez pequenos, dentes bonitos, puxa por um quarto pouco, levou comsigo, vestidos de chita branca, amarella, e encarnada, um panno verde já usado, levou tambem comsigo um filho mulatinho, idade 7 annos, um tanto descorado, pez compridos, e queixo: a pessoa que delles souber, ou tiver noticia queira annunciar, ou dirija-se a mesma casa que será recompensado; e se tambem ouver quem queira comprar se venderá. Consta tambem que a mencionada escrava foi sedusida por pessoa que a conserva em casa, ficando certa que se publicará o seu nome, se não a apresentar.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.	Hora da preamar.	
4 – Segunda	9 h. 18 m.	Man.
5 – T:	10 – 6 »	Man.
6 – Q:	10 54 »	Man.
7 – Q:	11 – 42 »	Man.
8 – S:	0 30 »	Tard.
9 – S:	1 – 18 »	Tard.
10 D:	2 – 6 »	Tard.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 19.

Philadelphia B. Am. Andes, Cap. E y. [illegible] C. Farinha de trigo e mais generos. Consig. João Matheus.

Sahidos no mesmo dia.

Goianna Hiate N. Conceição do Pilar, M. Pedro Galdino Pinto, Varios generos Consig. Jose Falcão.

— Rio de Janeiro Sum. N. Belisado Sul M. Jose Luciano Dourado, Sal e couros Consig. Gaudino Agostinho de Barros.

— Maranhão C. N. Feliz Destino, M. João Theodoro da Cruz, Varios generos. Dono Pedro Dias dos Santos. Passag. Miguel Jose Pinto e Leva a mala do correio.

PERN. NA TYP., DE M. F. FARIA 1836.

Precos correntes. Pernambuco 20 de Agosto 1836.

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç Valuat	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milian	12$000	13$000	Ql.	7$200	Ql.	Ab
,, da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo ,,	,, Spanish ,,	650	$900	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000	5$120	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$600	2$800	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Ql.	•
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds softshell	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb	$180	Lb.	
Aniagem ordinaria	Crequillas	300	$320	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	340	$480	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$600	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$	7$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	200$	220$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$900	2$000	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale			,,	36$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$7	10$000	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$560	Lb.	Al.
Batatas	Potatoes		1$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$	26$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	3$200	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$000	3$500	Bl.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	11$	14$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa.
,, ,, da Russia	,, Russian	13$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	Caffee	4$	4$500	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	3$200	3$600	Ar.	☞	Ar.	Nh
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$600	2$400	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	13$	14$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	13$	14$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	23$	24$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	23$	24$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16$	15$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$100	1$120	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	$550	,,	$600	,,	
,, perola	,, pearl	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$000	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3$2	3$000	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	10$000	11$000	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	10$000	11$000	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot ascortea	11$	12$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	450	$440	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	400	$420	,,	$250	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$600	$640	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$9	3$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	560	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer	13$000	16$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	9$	12$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	3$	3$600	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	15$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	[illegible]	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaliac Valuad	P	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	2$800	RO	
,, em verg.	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6$800	7$000	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8$000	8$500	Gr.	4$000	C.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	960	1$000	Hu	$500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2$160	2$220	Dz.	2$400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	$145	Ya.	$120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	24$	22$000	Pe.	14$000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	400	$420	Lb.	$150		
,, Franceza	,, French	320	$360	,,	$150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$100	1$200	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$5	1$400	,,	$120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$100	2$200	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	3$600	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$600	,,	1$600	,,	Nh
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$560	$600	Hu	$500	Hu	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$	3$600	Cx.	1$600	Ar.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$4	6$800	Ba.	4$500	,,	
,, d'America	,, American	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	160	$200	Lb.	80	Lb	
,, da Russia	,, ,, Russian			,,	80	,,	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	4$5	5$000	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$2	2$500	,,	10$000	,,	
,, ripar	,, 1½	1$000	1$120	,,	10$000	,,	
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	$900	,,	10$000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	8$000	Ar.	3$200	Ar.	
,, de Inglaterra	,, English	4$	4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	$700	$800	Hu	$150	Lb.	Ab
,, Londrinos	,, English	360	$400	Lb.	$220	,,	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1$000	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$400	2$560	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	7$	8$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	$105	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	100	$105	,,	3$200	Ar.	
Sal Estrangeiro		700	$800	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$1	3$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1$1	1$200	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,	6$400		
Toncinho	Bacon	3$5	4$000	,,	1$280	Pp	
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	$400		
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	28$	30$000	Pp.	30$000		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	20$	25$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	130$	135$000	,,	100$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	85$	90$000	,,	60$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	60$	70$000	,,			
,, da Figueira	,, Figueira	90$	95$000	,,	60$000		
,, de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	,, Provence and Cat. pipes of 85 Can.	50$	52$000	,,	52$500		
,, ,, 70 ,,	,, 70 ,,	40$	45$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	30$	40$000	Ba.	22$500	Dz.	Nh
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	5$	6$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$600	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$4	7$000	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	$500	Lq.	
,, de cebo	,, tallow	180	$200	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q	50$	55$000	Pp.			

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

AGuardente caxaça superior	Rum Superior	45$	40$000	Pp.
Algodão, 1. qualidade	Cotton .. quality	8$000	8$200	Ar.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1$800	1$700	Ar.
Assucar mascav. sobre ferros	Sugar muscov above	1$800	1$700	
MM 500, MR 400, MB300	brandes em Bar.	2$200	2$100	Ar.
Assucar B. em bar.		3$400	3$200	,,
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	$112	110	Lb.
Vaqueta	Leather	1$9	1$800	Hu
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	5$000	Ct.
Cobre velho	Old copper		$215	Lb.

O Algodão paga 12 por % de direitos sobre o seu preço. O Assucar paga tambem 10 por cento. Os couros e Agoardente 7 por cento.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 36 Ds. St. por 1$ cedula, ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
Fa. França 260--265 Rs. por franco
Rio de J. 6 por cento de premio
,, Moedas de 6$400 a 13$500 13$400
,, ,, 4$000 6$700 6$800
,, Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. n·
,, Assucar 3 £ por Ton. & 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 5 -- e 5 p. o/o
Hollanda 3 L. 5 á 3 L. & 5 ,, Nom
Trieste 3 L. & 5 por o/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 250 .. ..
Genova, dito 3 £. & 5 por o/o

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 25 de Julho - Londres 39 1/2 - Pariz 238 - Hamburgo 445 - Ouro em barras 87 a 88 p. c. pre. Dobrões Hespanhóes 23$050 a 23$100 -- Pesos 1$450 a 1445 -- Moedas de 6400 13$360 a 13$400 -- Ditas de 4000 6$800 a 6750 -- Prata 45 1/2--Cobre moeda de 80 rs 15 p. c. de des. -- Apolices de 6 p. c., juro 85 p. c.
Bahia 4 de Julho -- Londres 33 e 1/2 Ds lt. contra papel e 31 Ds lt. contra cobre -- França 285 Rs. o franco -- Lisboa 80 por c., Rio de Janeiro 18 a 20 por c. -- Dobrões Espanhoes 28 a 29$000 -- Peças de 6$400, 16$000 -- ditas de 4$000, 8$500 -- Prata cunhada 90 por c., moeda papel 25 por c., cobre 20 por c.
N. B. Desde o primeiro de Julho ultimo todos os espiritos e vinhos pagão 40 rs. por medida de imposto provincial.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = : 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *me x*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Cocovado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milheiro N.ru Pa, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, huão ba, Ye Jarda.

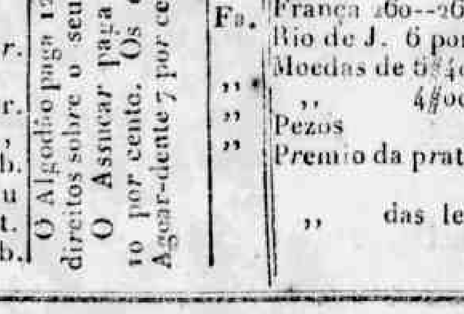

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens, e mais 1 1/2 de expediente
☞ A Agoardente paga 7 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typ. do Diario, Rua das Cruzes D. 3 á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignates á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Desejoso de Acertar.

Naõ ha meio mais abvio de responder á qualquer discurso, que chamar todo elle *historias*; por que poupaõ-se muitos inconvenientes, como por exemplo negar verdades incantestaveis, ver-se em consequencia na precisaõ de recorrer á sofismas, contradições, e absurdos, e sobre tudo calar as respostas, e repizar a mesma materia. Eis o que Vm. faz em uma correspondencia, que principia derigindo-se aos Snrs. Redactores, salta para os Sns. Maxado, e Agostinho, e acaba dirigindo-se ao Snr. Major Maier, e ainda quando se dirije aos Snrs. Maxado, e Agostinho ora os trata pela 2.ª pessoa do plural, ora pela 2.ª e 3.ª do singular, isto he ora por vós, ora por tu e Vm.; nessa correspondencia Vm. repiza *aritmeticamente* os mesmos argumentos do Sr, Oliveira calando a resposta, que se deu; mas enfim como Vm. he guiado *pelo seu bem formado coração* (porq' quer fazer restituições) cumpre mostrar-lhe os erros, sofismas, contradições, e absurdosdos seus tres exemplos *arithmeticos*, e se desta vez ficar convencido naõ precisa *apregoar por todo Imperio*, mas sim por todo Pernambuco (que he a unica Provincia que conta com Vm.); dê por tanto Vm. licença que eu copie aqui suas proprias palavras « *Forçoso he dizer aos Snrs. Arbitros que segundo suas ideas, que tenho creio que a Lei ordena acção esecutiva contra o mutuario o misso, que não paga annualmente, respectivo juro: logo do espirito da Lei se conclue, que o juro deve ser pago pronto* » Vm. cre: porem naõ basta, he preciso ter certesa, e mesmo naõ basta sua palavra, he preciso citar essa Lei, a qual eu lhe digo que he impossivel existir, por que seria contradictoria uma Lei, que por um lado proibisse juros compostos, e por outro lado castigasse á quem *não paga juro annualmente.* Agora veja Vm. o diz Potmer T. 2. Art. 7. n.º 565 » O devedor logo que paga tem o poder de declarar sobre que divida elle quer imputar a soma, que elle paga » Logo do espirito da Lei se conhecê que o Capital deve ser amortisado primeiro que o juro; pois seria imbecil o devedor, que fisesse o contrario: e ainda o mesmo Art. 7. v. Cor. -- No Contracto civil todo o pagamento he sempre imputado para amortizar o Capital. --

Todos os seus tres exemplos, Snr., saõ juros compostos feitos por tres diferentes modos (e poderia ser de cincoenta mil modos). No primeiro exemplo os juros tomão o lugar de Capital em cada pagamento que se faz (como já demonstrou-se ao Snr: Oliveira) e Vm. ahi demonstra essa assersão, *arithmeticamente*, quando se diz que o devedor he punido por pagar, por que se mais pagamentos fizesse, mais vezes os juros tomavaõ o lugar de Capital; e he evidente que tanto faz amortizar os juros sem soma-les com o Capital, comosomar com o Capital, e amortiza-los depois, por que em resultado he a mesma cousa.

O seu segundo exemplo (onde Vm. quiz mostrar muita pericia pelas muitas multiplicações, que fez) he uma confisão tacita em como Vm. naõ se acomoda com outra cousa, que naõ seja juro composto (no que tambem cahio o Snr. Oliveira, como se fez ver) por que Vm. ahi extrahe *arithmeticamente* juros de juros, quando em cada pagamento que se faz, Vm. multiplica os juros do Capital até o dia do pagamento pelos dias conseentivos até o ultimo pagamento, e leva esse resultado a debito, e ahi prova muito claramente que o devedor he punido por pagar, por que se mais pagamentos fiesse mais vezes Vm. multiplicava os juros do Capital até esse dia do pagamento pelos dias consentivos até o ultimo pagamento; e nem se diga que Vm. me compensa com o facto de levar tambem á Credito os juros dos meus pagamentos até o dia do ultimo pagamento, por que esses juros só devem contrabalançar os juros extranidos do Capil até o ultimo pagamento.

Finalmente no seu 3. exemplo, Vm. teve alguns enganos; Vm. no fim do 1. e 2. anno calcula muito bem os juros compostos (como confessa que he) outro tanto naõ acontece quando Vm. calcula desde 10 de Janeiro de 1828 até 30 de Junho do mesmo por que Vm. se esqueceu de meter em linha de conta que este juro calculado ia fazer uma alteraçaõ no resto do anno; mas como he muito pequena poderia desprezar; porem o que Vm. naõ deveria despresar he este salto que Vm. dá de 1829 á 1836, por que de mais a mais este engano he mesmo contra Vm., quero dizer Vm. com esse engano despresou material, que tinha á favor da sua opiniaõ; por que sendo seu fim (segundo eu penso) Vm. fazer o pararello d'esse 3.º exemplo com o 1.º para que vendo-se que com o mesmo Capital, periodo e juro, no resultado esses dous exemplos diferiaõ, se concluisse que ambos naõ eraõ juros compostos; ser-lhe-ia muito mais lizongeiro axar uma diferensa maior, que 6$946, por que d'essa maneira ao primeiro golpe de vista, sendo a diferensa em resultado maior pareceria que Vm. tinha provado muito bem que o seu 1.º exemplo naõ he semelhante ao 3.º e em consequencia naõ he juros compostos; mas esse seu triunfo he imaginario, como agora eu lhe vou demonstrar, e para maior claresa eu lhe exponho os seus mesmos exemplos, augmentados daquillo, que lhe esqueceu, isto he contados os juros do 3.º exemplo (que Vm. confessa ser compostos) de 1829 á 1830, de 1830 á 1831, &c., por que Vm. bem sabe que em juros compostos contaõ-se os juros do Capital com os juros dos juros do anno anteriror, e tambem vou supor que no seu 1.º exemplo (que Vm. confessa ser juros simples) alem dos pagamentos de 1:100$ pagarão-se todos os annos 50$ que serviraõ (segundo Vm.) para amortizar os juros, hypotese necessaria uma vez, q' Vm. quer fazer o pararello do seu 1.º exemplo com o 3.º *Em summa examine Vm. meus exemplos, que no fim direi o que mais se me oferecer.*

N. 1.

Exemplo dos juros Compostos com caracter de juros simples.

1836					
Janeiro 10	Capital			1:000$000	
	Juros até 10 de Janeiro 1827	50$000			
	Pg. neste dia	50$000			
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1828.	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	2$500	de juros á favor, que produziraõ os 50$ que o devedor adiantou no anno de 1827 (visto que era indiferente adiantar ou naõ,)
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1829.	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	5$125	de juros á favor pela mesma razaõ dita.
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1830.	50$000			
	Pg. neste dia.	50$000	+	7$881 $\frac{25}{100}$	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1831	50$000			
	Pg. neste dia	5 $000	+	10$757 $\frac{2}{17}$	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1832	50$000			
	Pg. neste dia.	50$000	+	13$814 $\frac{1}{18}$	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1833.	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	17$004 $\frac{8}{10}$	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1834.	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	20$355	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1335	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	23$872 $\frac{73}{100}$	«
		00$000			
	Juros até 10 de Janeiro de 1836	50$000			
	Pg. neste dia	50$000	+	27$566 $\frac{6}{10}$	
		00$000			
		Resta		1:128$894 $\frac{6}{10}$	
	Neste dito dia recebidos			1:100$000	
		Resta		28$894 $\frac{3}{5}$	

N. 2.

Exemplo de juros compostos.

1826		
Janeiro 10	Capital.	1:000$000
	Juros do 1. anno.	50$000
	Dito do 2. dito.	52$500
	Dito do 3. dito.	55$125
	Dito do 4. dito.	57$881 $\frac{25}{100}$
	Dito do 5. dito.	60$775 [illegible]
	Dito do 6. dito.	63$814 [illegible]
	Dito do 7. dito.	67$004 [illegible]
	Dito do 8. dito.	70$355
	Dito do 9. dito.	73$872 [illegible]
	Dito do 10. dito.	77$566 [illegible]
	Soma	1:628$894 [illegible]
1836 Janeiro 10 abatendo os 500$ segundo o 1. exemplo		500$000
		1:128$894 [illegible]
	Pg. neste dia.	1:100$000
		28$894 [illegible]

N. 3.

Exemplo de juros simples.

1826			
Janeiro 10	Capital.		1:000$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1827	50,,000	
	Pg. nesta data		50$000
			950$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1828	47,,500	
	Pg. nesta data		50$000
			900$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1829.	45,,000	
	Pg. nesta data		50$000
			850$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1830	42,,500	
	Pg. nesta data		50$000
			800$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1831	40,,000	
	Pg. nesta data.		50$000
			750$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1832	37,,500	
	Pg. nesta data		50$000
			700$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1833	35,,000	
	Pg. nesta data		50$000
			650$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1834	32,,500	
	Pg. nesta data		50$000
			600$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1835	30,,000	
	Pg. nesta data		50$000
			550$000
	Juros até 10 de Janeiro de 1836	27,,500	
	Pg. nesta data	387,,500	50$000
			500$000

Por onde mostro, 1.° que com o mesmo Capital, periodo, e juro, dando os dous primeiros exemplos o mesmo resultado, e sendo o segundo exemplo, confessado por Vm. juros compostos, segue-se que o primeiro exemplo tambem he.

Por onde eu mostro 2. q' estes exemplos naõ lhe deraõ rezultado igual; por q' no seu exemplo de juros compostos Vm. deve extrahir todos os annos os juros do Capital, e os juros dos juros do anno anterior, em quanto no seu exemplo, intitulado juros simples Vm. extrahe os juros do Capital, e os juros dos juros de pagamento á pagamento; mas como Vm. no seu 1.° exemplo fez tres pagamentos no espaço de 10 annos, isto he extrahiu duas vezes juros de juros, em quanto no seu 3. exemplo Vm. extrahe tantas vezes juros dos juros quantos saõ os annos menos um; segue-se que Vm. devia axar uma diferensa, que deve ser na rasaõ inversa dos pagamentos, isto he tanto mais pagamentos, tanto menos diferensa, isto he tanto mais o seu 1.° exemplo se deve assimelhar ao 3.° demaneira que quando eu fizer tantos pagamentos quantos saõ os annos, e de quantia igual aos juros do Capital o seu 1.° exemplo torna-se o mesmissimo 3.° exemplo (como mostaõ os meus 2. exemplos); e se em cada anno se fizesse mais que um pagamento, ou pagamento maior que os juros do Capital (como acontece na questaõ do Snr. Mayer com o Snr. Oliveira) entaõ adiferensa seria negativa, isto he o resoltado seu 1.° exemplo, (chamando juros simples) deve ser maior, que o do 3. (chamado juros compostos) entaõ deve augmentar na rasaõ directa dos pagamentos!... Absurdo manifesto?...

Por onde mostro 3.° que naõ havendo diferensa no resultado dos meus dous primeiros exemplos (por que saõ ambos juros compostos) outro tanto naõ aconteceá respeito do meu 3.° exemplo, que difere de qualquer dos dous na quantia de 241$391; ora fazendo efectivos os tres pagamentos citados nos seus tres exemplos, isto he 1:1000$000, segue-se que Vm. ainda havia demandar-me pelos 28$894, em quanto Vm. he que jáera meu devedor da quantia de 212$500 Ah! Snr., se o seu bem formado coraçaõ, o conduzir, como Vm. promete, muitas restituições Vm. tem que fazer. O mesmo que se diz á respeito do meu 3. exemplo, tambem se diz á respeito do Imperial mapa do Snr. Silva, por que he a mesma cousa, e por causa do engano, que Vm. teve he que naõ axou a mesma diferensa, ali já se disse que esse *Imperial mapa* (que naõ he o ponto da questaõ) so se fez com o fim de demonstrar que o mesmo uso mercantil he incomparavelmente mais favoravel ao devedor, que o contracto civil. Demonstrado, como está, que os 6$946, que Vm. axou de diferensa, nascem dos 2$500 que Vm. calculou no 2.° anno, e mais dos juros, calculados desde 10 de Janeiro de 1828 á 30 de Junho de 1829, e demonstrado tambem que se naõ axou maior diferença foi pela sua culpa, segue-se que Vm. abuza da paciencia de seus leitores, quando diz *que estes* 6$946 *foi o que o devedor lucrou por falta de pronto pagamento*, por que por elle ser pronto de mais he que sofreu a metamorfoze da conta de Vm. em juros compostos: *e dizer que foi o que o devedor lucrou não he confessar que he obrigado á pagar juros compostos?*

Por onde mostro em conclusaõ que sendo este exemplo em ponto pequeno tanto em quantia como em periodio, e juro difere na quantia de 241$391; se fosse o mesmo exemplo da conta, do que se trata, devia diferir justamente na quantia de 1:487$992 a conta do Snr. Oliveira em relaçaõ á de juros simples, e á quanto naõ chegaria a diferensa se o juro fosse o menor actual, isto he de 12 por %? E parece á Vm. que naõ he contra a são consciencia gozar esse iniquo lucro só fundado na contabilidade do juiso?... Tanta inconsequencia salta aos olhos! E acrescentarei que refute (se pode) por meio de raciocinio, e naõ por meio de insultos, admirações, reticencias, &c, por que Vm. deve-se lembrar que toda a pessoa de senso commum despreza semelhante modo de refutar; mas Vm. pelo contrario chama á isto demonstraçaõ por *meios arithmeticos* e ao raciocinio demonstraçaõ por meio de historias! Mais uma palavrinha. Queira dirijir-se ao seu Collega — *Liberal* — que quer saber *com que se parece a metade de um burro* (a outra metade elle guardou para si) e dizer-lhe que naõ seja regateira. Snr. Desejoso de acertar, se Vm. desta vez accerta ficará livre de seus impertinentes *exemplos arithmeticos* este que he um

Anonimo.

Pern. Na Typ. de M. F. de Faria, 1836.